



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## DECRETO Nº 035/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

**“Dá nova redação ao Art. 2º do Decreto nº 034/2020, de 26 de junho de 2020, que “Adota medidas em decorrência da pandemia do COVID – 19 (coronavírus), e dá outras providências bem como sobre recomendações no setor privado municipal”**

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município Catiguá, e:

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando a necessidade do funcionamento dos estabelecimentos de serviços essenciais.

### DECRETA:

**Art. 1º O Art. 2º do Decreto nº 034/2020, de 26 de junho de 2020, que “Adota medidas em decorrência da pandemia do COVID – 19 (Coronavírus) e da outras providências, bem como sobre recomendações no setor privado municipal”, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 2º No dia 05 de julho de 2020 (domingo), somente poderão funcionar no Município de Catiguá, com atendimento presencial, os seguintes estabelecimentos:**

- Farmácias das 08:00 horas às 19:00 horas;
- Posto de Combustíveis (somente para abastecimento, ou seja, mantendo fechadas as lojas de conveniência) das 06:00 horas às 19:00 horas;
- Supermercados, Mercarias, Quitandas, Açougues e Distribuidores de Gás e Água das 08:00 horas às 12:00 horas;
- Padarias das 05:00 horas às 12:00 horas;

**§ 1º. Os demais estabelecimentos comerciais e de serviços deverão permanecer FECHADOS nesta data (05/07/2020 – domingo).**

**§ 2º. Os restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e demais estabelecimentos alimentícios poderão atuar na referida data apenas no sistema *delivery*.”**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de junho de 2020.

  
**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

  
**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Secretário Administrativo